LEI Nº 893/81

Autoriza a desapropriar toda e qualquer área própria para a extração de casca - lho.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a desapropriar toda e qualquer área própria para a extração de cascalho a ser empregado em revestimento de ruas e estradas;

Art. 2º - A área máxima a ser desapropriada será de 10 ha. ficando o poder público obrigado' a cercá-la se assim exigir o desapropriado;

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 11 de março de 1981.

Dr. Carlos Geraldo Valadares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Hélcio Vicente Tavares França
DIR. DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO